PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.735

Autoriza reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos e salários dos servidores municipais,inclusive de seu Pessoal Inativo e Pensionado, a partir de 1º de abril fluente, a incidir sobre os níveis vigentes em 31 de março de 1989, a saber:

I - até 2 salários : 30%
II - de 2 a 4 salários : 20%
III - acima de 4 salários : 15%

Parágrafo Único - O percentual de 20%, objeto do inciso II , deste artigo, será concedido aos vencimentos e salários que me deiam entre 2 a 4, mas acima de 2 salários.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias consignadas no Orçamento vigente,suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 05 de maio de 1989

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,